

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PRESENCIALSERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE PERNAMBUCO**RESOLUÇÃO SENAI CR/PE Nº 32/2023**

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/PE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

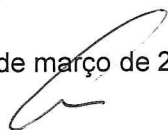
Art. 1º - Autorizar a Unidade de Ensino Escola Técnica **SENAI Petrolina**, localizada na Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 267, Vila Eduardo, 56.328-000, Petrolina - PE, a ofertar curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática, na área de Tecnologia da Informação, no eixo Informação e Comunicação, na modalidade presencial, até 30 de março de 2028.

Art. 2º - Aprovar o plano de curso técnico de nível médio em **Informática**, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.200 horas, na área de Tecnologia da Informação, no eixo Informação e Comunicação, com saídas de qualificação profissional técnica em Montador e Mantenedor de Computadores, com carga horária de 476 horas e Instalador e Mantenedor de Redes de Computadores, com carga horária de 640 horas, na modalidade presencial, até 30 de março de 2028.

Art. 3º - Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos *sites* dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Recife, 30 de março de 2023.



Ricardo Essinger
Presidente do Conselho Regional do SENAI de Pernambuco